

## **Decreto Fundacional nº 119/2017**

“Dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de empresa para organização, planejamento e execução vestibular de Medicina da UNIFIMES”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES e Reitora do Centro Universitário de Mineiros, Prof<sup>a</sup>. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor;

**CONSIDERANDO** a necessidade da instituição de planejamento, organização e execução do Vestibular do 1º Semestre de 2018 para o Curso de Medicina da UNIFIMES;

**CONSIDERANDO** que a FIMES não possui recursos humanos e estrutura tecnológica disponíveis para a realização do referido Vestibular, tendo em vista a alta complexidade que o evento necessita;

**CONSIDERANDO** a urgência que o caso requer;

**CONSIDERANDO** que a empresa selecionada atende perfeitamente ao objetivo da Instituição, conforme acervo comprovado de vestibulares e concursos já realizado em várias instituições, inclusive públicas;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** O parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Instituição.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica dispensada a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços no planejamento, organização e execução do vestibular do Curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação da empresa **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado com fins não lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 51.962.678/0001-96, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, n. 515, Bairro Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062, para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução do vestibular do 1º Semestre de 2018 para o Curso de Medicina da UNIFIMES, de acordo com a Proposta n. 077/2017, enviada pela Contratada, no valor de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), por candidato, estimando um total de 1.500 (um mil e quinhentos) candidatos, no valor total de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral da FIMES, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (07/07/2017).

Ita de Fátima Dias Silva  
Diretora Geral